



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS “PROJETOS CONJUNTOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 29/SI/2015)

OBJETIVOS:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora e reconhecimento internacional, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.

TIPOLOGIA DE PROJETO E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos conjuntos de internacionalização que visem, o conhecimento dos mercados externos (feiras/exposições), a prospeção e presença em mercados internacionais (prospeção e captação de novos clientes) e a dinamização de ações de promoção e marketing internacional (ações de promoção), incluindo a utilização de ferramentas web (canais digitais).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- Comprovar o estatuto PME – as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI;
- Os projetos devem ter uma duração máxima de execução de 24 meses, não podendo incluir despesas após 31.12.2017;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente aviso é de 25.000 euros.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma



taxa de 50%, com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%, sob a forma de incentivo não reembolsável.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2015**.

II. SISTEMA DE INCENTIVOS “PROJETOS CONJUNTOS DE QUALIFICAÇÃO DAS PME” (Aviso n.º 30/SI/2015)

OBJETIVOS:

Conceder apoios financeiros a projetos que reforcem as capacidades de organização e gestão das PME, incluindo, o investimento em desenvolvimento das capacidades estratégicas e de gestão competitiva, redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços e a utilização de TIC.

BENEFICIÁRIOS:

Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, integrados em projetos conjuntos promovidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, nomeadamente associações empresariais, câmaras de comércio e indústria, agências regionais de promoção turística, assim como outras entidades não empresariais do Sistema Nacional de I&I.

TIPOLOGIA DE PROJETO E MODALIDADE DE CANDIDATURA:

São suscetíveis de apoio os projetos de qualificação das estratégias de PME que concorrem para o aumento da sua competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global, nos seguintes domínios imateriais de competitividade:

- a) **Inovação organizacional e gestão** – introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, estudos e projetos, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento, excluindo as alterações que se baseiem em métodos de organização já utilizados na empresa;
- b) **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – desenvolvimento de redes modernas de distribuição e colocação de bens e serviços no mercado. Criação e ou adequação dos modelos de negócios com vista à inserção da PME na economia digital que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC;
- c) **Criação de marcas e design** – conceção e registo de marcas, novas coleções e melhoria das capacidades *design*, excluindo as alterações periódicas e outras de natureza cíclica e sazonal;
- d) **Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos** – melhoria das capacidades de desenvolvimento de produtos, processos e serviços, designadamente pela criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade dos produtos, protótipos e provas de conceito;
- e) **Proteção de propriedade industrial** – patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- f) **Qualidade** – certificação, no âmbito do sistema português da qualidade (SPQ) ou de sistemas internacionais de certificação, de sistemas de gestão da qualidade, ou de outros sistemas de gestão não incluídos nas restantes tipologias e que sejam relevantes para a qualidade dos produtos, serviços, ou processos de gestão das empresas, certificação de produtos e serviços com obtenção de marcas, bem como a implementação de sistemas de gestão pela qualidade total;
- g) **Transferência de conhecimento** – aquisição de serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- h) **Distribuição e logística** – introdução de sistemas de informação aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- i) **Eco-inovação** – incorporação nas empresas dos princípios da eco-eficiência e da economia circular, com



vista a promover uma utilização mais eficiente dos recursos, incentivar a redução e reutilização de desperdícios e minimizar a extração e o recurso a matérias-primas. Inclui a certificações de sistemas, serviços e produtos na área do ambiente, obtenção do Rótulo Ecológico e sistema de ecogestão e auditoria (EMAS).

As candidaturas são apresentadas na modalidade de projeto conjunto, promovido por uma ou mais entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, de natureza associativa e com competências específicas dirigidas às PME, que desenvolvam um programa estruturado de intervenção num conjunto composto por PME (plano de ação conjunto).

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- Comprovar o estatuto PME – as empresas participantes no projeto conjunto devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio do IAPMEI;
- O limite mínimo de despesa elegível total por projeto no âmbito do presente aviso é de 25.000 euros.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os incentivos a conceder são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50%, com exceção das despesas elegíveis da entidade promotora em que a taxa máxima de incentivo é de 85%, sob a forma de incentivo não reembolsável.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 30 de dezembro de 2015.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Incentivos “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico” – Vale I&D (Aviso n.º 12/SI/2015)	Fase III – 31-08-2015 a 31-10-2015 (19h00) Fase IV – 31-10-2015 a 31-12-2015 (19h00) Fase V – 31-12-2015 a 31-03-2016 (19h00)
Qualificação de PME – Contratação de Recursos Humanos altamente Qualificados (Aviso Norte-59-2015-11)	Fase I – até 19 de novembro de 2015 Fase II – 30-11-2015 a 28-01-2016
Apoio à Contratação de Recursos Humanos altamente Qualificados – Não PME (Aviso Norte-59-2015-12)	Fase I – até 19 de novembro de 2015 Fase II – 30-11-2015 a 28-01-2016
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
PME Crescimento 2015	Decorre em período contínuo
Medida Estímulo Emprego/ Medida Estágios Emprego	Decorre em período contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Medida Reativar (Portaria n.º 86/2015 de 20 de março)	Decorre em período contínuo

Concursos/Apoios	Prazo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Auditoria Energética a Elevadores em Edifício de Serviços 2015 – Fundo de Eficiência Energética – Aviso 9	2.ª Fase – De 01 de setembro até 30 de novembro de 2015
Edifício Eficiente 2015 – Fundo de Eficiência Energética – Aviso 10	2.ª Fase – De 01 de setembro até 30 de novembro de 2015
Requalificação de Sistemas Solares Térmicos – Fundo de Eficiência Energética – Aviso 12	2.ª Fase – De 01 de setembro até 30 de novembro de 2015
SGCIE – Incentivo à promoção da Eficiência Energética II 2015 – Fundo de Eficiência Energética – Aviso 13	2.ª Fase – De 01 de outubro até 01 de dezembro de 2015
Linha de Crédito Mezzanine Financing IFD 2015	Até Março de 2016
Medida Cheque-Formação	A decorrer em contínuo.

Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
1.ª Convocatória Interreg Sudoe 2014-2020	Fase I – até 06 de novembro de 2015
1.ª Convocatória para a apresentação de projetos do Programa de Cooperação Interreg V a Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020	Até 18 de dezembro de 2015

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS (Aviso n.º 01/Ação 7.11/2015)

OBJETIVOS:

- Preservar as funções ecológicas das galerias ripícolas;
- Manter os sistemas tradicionais de culturas permanentes e o património genético vegetal e preservar as paisagens tradicionais da Região Demarcada do Douro;
- Restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade e a paisagem em zonas com valores naturais específicos no âmbito da Rede Natura 2000.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

TIPOLOGIA DE PROJETO:

- Instalação ou recuperação de galerias ripícolas;
- Erradicação de espécies invasoras lenhosas;
- Recuperação de muros de pedra posta.



ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO:

- a) *Instalação ou recuperação de galerias ripícolas:*
- Área da Rede Natura 2000, da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos planos regionais de ordenamento florestal.
- b) *Erradicação de espécies invasoras lenhosas:*
- Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Montesinho-Nogueira» da ação 7.3., «Pagamentos Rede Natura»;
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Douro Internacional, Sabor, Maçais e Vale do Côa» da ação 7.3, «Pagamentos Redes Natura».
- c) *Recuperação de muros de pedra posta:*
- Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;
 - Região Demarcada do Douro.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

- a) *Instalação ou recuperação de galerias ripícolas:*
- Representem uma intervenção numa superfície agrícola mínima de 0,1 ha de galerias ripícolas a instalar ou recuperar, com um comprimento mínimo de 25 m e uma largura que varie entre 5 e 12 m, a contar da margem da linha de água, localizada maioritariamente na área geográfica de aplicação;
 - Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
 - Incluam um plano de intervenção para a instalação ou recuperação das galerias ripícolas tendo por base orientações divulgadas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) acompanhado dos respetivos elementos fotográficos e aprovado por esta entidade;
 - Tenham início após a data de apresentação da candidatura.
- b) *Erradicação de espécies invasoras lenhosas:*
- Representem uma intervenção numa superfície agrícola mínima de 1 ha, localizada na área geográfica de aplicação;
 - Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
 - Incluam um plano de intervenção para erradicação de espécies invasoras lenhosas acompanhado dos respetivos elementos fotográficos e aprovado pela Estrutura Local de Apoio (ELA);
 - Tenham início após a data de apresentação da candidatura.
- c) *Recuperação de muros de pedra posta:*
- Representem uma intervenção numa superfície de culturas permanentes ou de mortórios, quando localizada na área geográfica de aplicação;
 - Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
 - Incluam um plano de recuperação dos muros de pedra posta a recuperar acompanhado dos respetivos elementos fotográficos e aprovado pela ELA ou pela Direção regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
 - Tenham início após a data de apresentação da candidatura.

TAXAS DE FINANCIAMENTO:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsáveis à taxa de 85% do investimento elegível. O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto das candidaturas, de acordo como tipo de



investimento não produtivo é de:

- a) *Instalação ou recuperação de galerias ripícolas:*
 - 30.000€ quando preveja a recuperação de galerias ripícolas, ou de 45.000€ quando preveja a instalação de galerias ripícolas.
- b) *Erradicação de espécies invasoras lenhosas:*
 - 30.000€.
- c) *Recuperação de muros de pedra posta:*
 - 30.000€, podendo atingir o valor de 70.000€ no caso da recuperação de muros de pedra posta na Região Demarcada do Douro.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de dezembro de 2015**.

II. JOVENS AGRICULTORES (Aviso n.º 03/Ação 3.1/2015)

OBJETIVOS:

- a) Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- b) Aumentar a atratividade do setor agrícola aos jovens investidores, promovendo o investimento, o apoio à aquisição de terras, a transferência de conhecimentos e a participação no mercado.

BENEFICIÁRIOS:

Jovem que se instale pela primeira vez como agricultor na qualidade de responsável pela exploração, com idade igual ou superior a 18 anos e não ter mais de 40 anos, possua aptidão e competência profissional adequada.

Entende-se como Instalação na qualidade de responsável pela exploração a situação em que o jovem agricultor assume pela primeira vez a titularidade e a gestão de uma exploração agrícola, devendo preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Inscrição no organismo pagador enquanto beneficiário;
- Detenção da titularidade da exploração;
- Inscrição na autoridade tributária com atividade agrícola.

No caso de pessoas coletivas, o controlo da exploração, tem que ser assegurado por jovens agricultores, de forma efetiva e a longo prazo, em termos de decisões relativas à gestão, resultados e riscos financeiros associados. A maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas tem que ser assegurado por jovens agricultores e legalmente comprovável.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

- Demonstrar a titularidade da exploração agrícola até ao momento da aceitação da concessão do apoio;
- O apoio é limitado a micro e pequenas empresas;
- No caso de pessoas coletivas demonstrar através de registos oficiais que a maioria do capital e o exercício da gerência das pessoas coletivas é assegurado por jovens agricultores.
- Apresentar um plano empresarial, com a duração de cinco anos, prevendo a realização de operações na exploração agrícola. Este plano deverá conter, no mínimo, a informação relativa à situação inicial da exploração agrícola, etapas e metas para o desenvolvimento das atividades da exploração e descrição detalhada das ações necessárias para o desenvolvimento das atividades da exploração agrícola, tais como investimentos, formação, aconselhamento. O plano empresarial deverá integrar obrigatoriamente investimentos no valor igual ou superior a 55.000€ e inferiores a 3M€ e refletir um potencial de produção da exploração agrícola, expresso em valor da produção padrão, superior a 8.000€/ano e inferior a 1.500.000/ano.

TIPO DE APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

Prémio à 1.ª instalação, sob a forma de um incentivo não reembolsável.



O apoio à instalação é associado ao Plano Empresarial podendo assumir os seguintes valores de prémio. Prémio de 15.000€:

- Acréscimo de 25% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 80.000€, ou
- Acréscimo de 50% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 100.000€ ou
- Acréscimo de 75% do prémio, se o Plano Empresarial incluir investimentos na exploração, superiores ou iguais a 140.000€.

Ao prémio, incluindo o acréscimo, é adicionado uma componente de 5.000€ correspondente ao compromisso do jovem se constituir como membro de uma OP.

No caso de sociedades de mais de um jovem agricultor, o Plano Empresarial terá que apresentar um investimento mínimo de 55.000€ referenciado por jovem agricultor. O valor do apoio corresponderá ao prémio associado ao Plano Empresarial conforme acima descrito. A majoração referente à pertença a OP, por parte da sociedade, terá o valor de 5.000€.

O pagamento do apoio será efetuado no máximo em três tranches:

- 75% no início da instalação e os 25% restantes após verificação da boa execução do plano empresarial, o mais tardar no prazo de 5 anos;
- Uma tranche intermédia correspondente ao montante do apoio resultante do compromisso de pertencer a uma OP.

INCOMPATIBILIDADES COM AJUDAS ANTERIORES:

Não reúnem as condições legais para atribuição dos apoios previstos neste aviso os candidatos que tenham:

- Recebido ajudas à produção ou à atividade agrícola para além dos dois anos anteriores ao ano de apresentação da candidatura;
- Obtido aprovação de ajudas ao investimento, exceto no caso do VITIS, aprovado nos últimos 12 meses anteriores à data de submissão da candidatura;
- Recebido prémio de instalação.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de fevereiro de 2016.

III. INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (JOVENS AGRICULTORES) (Aviso n.º 06/Ação 3.2/2015)

OBJETIVOS:

Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor, através da promoção do apoio ao investimento dos jovens agricultores com candidatura submetida no âmbito da Ação 3.1 «Jovens Agricultores».

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola.

TIPOLOGIA DO PROJETO:

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas, cujo valor total elegível apurado em sede de análise, seja superior a 25.000€.

CONDIÇÕES DE ACESSO:

Beneficiários:

- Deter contabilidade nos termos da legislação em vigor.



Projetos:

- Devem evidenciar viabilidade económica e financeira;
- No caso de projetos com componentes de intervenção de natureza ambiental, de melhoria da fertilidade e da estrutura do solo, e melhorias na eficiência energética e diversificação de fontes de energia, bem como com impacto na volatilidade dos preços dos fatores/produtos agrícolas, o cálculo dos indicadores de viabilidade económica e financeira não quantificará na sua totalidade os cash-flow negativos resultantes da contabilização dos custos associados a estas componentes, aplicando-se um coeficiente de imputação aos custos totais, embora a viabilidade da empresa tenha de estar assegurada após projeto;
- No caso de projetos de melhoria ou em novos sistemas de rega, existência ou compromisso de instalação ao abrigo do investimento, de contadores de medição de consumo de água;
- No caso de projetos em melhoria de instalações de rega ou elementos de infraestruturas de rega demonstrar numa avaliação ex-ante que oferecem uma poupança de água potencial mínima de 5% de acordo com os parâmetros técnicos de instalação ou infraestrutura existentes.

TIPO DE APOIO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

- Subsídio não reembolsável até um limite de montante de apoio por beneficiário de 2 milhões de euros;
- Subsídio reembolsável, num limite de 2 milhões de euros, para a componente dos montantes de apoio acima de 2 milhões de euros de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito desta ação será determinado da seguinte forma:

- Taxa de apoio que não poderá ultrapassar 50%, no caso das regiões menos desenvolvidas, ou 40%, nas outras regiões, do montante de investimento elegível, calculada tendo por base as seguintes taxas e majorações e os respetivos níveis máximos indicados:
 - Taxa base – 30%;
 - Majoração da taxa base – 10 p.p. nas regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
 - Majoração da taxa base – 10 p.p. caso o beneficiário pertença a uma Organização ou Agrupamento de Produtores;
- Majorações adicionais à Taxa de apoio resultante de I e respetivos níveis máximos:
 - 10 p.p. para jovens agricultores em primeira instalação; 20 p.p. no caso de investimentos a realizar pelas Organizações ou Agrupamentos de Produtores no âmbito de uma fusão.
- Com exceção dos jovens agricultores em 1.ª instalação, no caso dos tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas a taxa de apoio é de 40% nas regiões menos desenvolvidas, com condicionantes naturais ou outras específicas, e de 30% nas restantes regiões.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 29 de fevereiro de 2016.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas (Aviso n.º 3/Ação 3.3/2015)	31 de dezembro de 2015
Investimentos na exploração agrícola (Aviso n.º 5/Ação 3.2/2015)	31 de dezembro de 2015
Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental das Florestas (Aviso n.º 01/Operação 8.1.5/2015)	Até 31 de janeiro de 2016
Melhoria do Valor Económico das Florestas (Aviso n.º 01/Operação 8.1.6/2015)	Até 31 de janeiro de 2016



Iniciativas nacionais para o setor rural

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Medidas de Apoio Excepcionais e Temporárias aplicáveis aos produtores de frutas e vegetais – retiradas de mercado para distribuição gratuitas – 4.ª Vaga	Até 30 de junho de 2016

Legislação

AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS:

- **Despacho n.º 11257-A/2015, de 07 de outubro** – Aprova o suporte de informação designado Requerimento de Dispensa do Pagamento de Contribuições – Produtores de Leite.
- **Decreto-Lei n.º 221/2015, de 08 de outubro** – Procede à primeira alteração à Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas.
- **Decreto-Lei n.º 222/2015, de 08 de outubro** – Procede à regulamentação da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, que estabelece as bases de ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores e define os princípios reguladores das atividades da pesca e da aquicultura nessas águas.
- **Decreto-Lei n.º 237/2015, de 14 de outubro** – Cria uma linha de crédito com juros bonificados, dirigida aos produtores do leite de vaca cru e aos produtores de suínos, para apoio a encargos de tesouraria ou de investimento associados à atividade.
- **Despacho n.º 11524/2015, de 15 de outubro** – Disponibiliza na bolsa nacional de terras os prédios e parcelas de prédios do domínio privado do Estado identificados como aptos para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril.
- **Despacho n.º 11844-A/2015, de 21 de outubro** – Altera os limites diários da pesca da sardinha, por embarcação.
- **Portaria n.º 388-B/2015, de 29 de outubro** – Primeira alteração à Portaria n.º 20/2013, de 22 de janeiro, que interdita a pesca dirigida a certas espécies permitindo apenas capturas acessórias numa dada percentagem.
- **Portaria n.º 388-A/2015, de 29 de outubro** – Estabelece as regras de atribuição do apoio específico aos produtores de leite concedido pelo Regulamento Delegado (EU) 2015/1853, da Comissão de 15 de outubro.
- **Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro** – Aprova a tabela normalizada de custos unitários.

COMÉRCIO:

- **Decreto-Lei n.º 220/2015, de 08 de outubro** – Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, que aprova o regime aplicável às práticas individuais restritivas do comércio.

FLORESTAS:

- **Declaração de Retificação n.º 47/2015, de 19 de outubro** – retifica o Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de agosto, que estabelece o regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro no território do continente.

TURISMO:

- **Declaração de Retificação n.º 49/2015, de 02 de novembro** – Retifica a Portaria n.º 309/2015, de 25 de setembro, dos Ministérios da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril, que aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos, publicada no Diário da República n.º 188, 1.ª série, de 25 de setembro de 2015.

VITIVINICULTURA:

- **Portaria n.º 348/2015, de 12 de outubro** – Estabelece as regras do regime de autorizações para plantação de vinha, no âmbito do disposto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas, e no Decreto-Lei n.º 176/2015, de 25 de agosto.

GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Auditoria Qualidade e Ambiente (SAQA), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.



Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL